

## Carta de intenção

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste documento, demonstrar o interesse do Município \_\_\_\_\_, em IMPLANTAR a “Central de Libras – CIL”, até a data de **31/12/2015**, com o objetivo de proporcionar o acesso aos serviços públicos com mais amplitude e qualidade, visando um grande avanço para a inclusão social descritos na minuta do Termo de Cooperação Técnica, especialmente no que determina a Cláusula Terceira e, conforme publicação de Súmula da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades do Rio Grande do Sul – FADERS, no Diário Oficial do Estado em 18/11/2015, na página 41.

Atenciosamente,

Porto Alegre, \_\_\_\_ de novembro de 2015.

Assinatura do Prefeito

carimbo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL  
- FADERS ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO -

Minuta de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01.../2015**

Termo de Cooperação que entre si celebram a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS e o Município de ....., através da Secretaria Municipal (ou outro órgãos) .....

**A FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL – FADERS**, Fundação Pública com personalidade jurídica de Direito Privado, com Sede na Rua Duque de Caxias nº. 418, Centro, nesta Capital/RS, CEP de nº 90.010-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.100.155/0001-18, doravante denominada **FADERS**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor Roque Bakof, portadora do RG nº ..... - SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº ...../.., e o **MUNICÍPIO DE .../RS**, com sede administrativa situada na Rua ....., ..., Bairro ....., .../RS, CEP de nº 00000-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor....., portador da RG de nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., através da **SECRETARIA MUNICIPAL .....**, com Sede na Rua ....., ....., Bairro ....., ...../RS, CEP de nº 00000, denominada de , neste ato representada por seu Secretário, Senhor ....., portador do RG nº 00000000 e inscrita no CPF/MF sob o nº 000000, deliberam firmar o presente Termo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Objetivos**

O presente Termo visa estabelecer estratégia de cooperação recíproca entre os partícipes na realização da implementação de uma Central de interpretação de Libras - CIL, na cidade de Horizontina/RS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, com o objetivo de disponibilizar intérpretes de Libras e Guias-intérpretes, através de prévio agendamento, nos serviços das repartições públicas municipais, que serão definidas pelo Executivo, para auxiliar na comunicação das pessoas surdas e surdo-cegos, com o objetivo de que possam receber uma adequada prestação do serviço público. A sede da CIL, deve ser em local com acessibilidade e de fácil acesso à população em geral. Os serviços deverão compreender atendimento presencial, in loco, disponibilizando intérprete em local e horário previamente agendado e, por meios virtuais, através de softwares de comunicação. A CIL atenderá o município de ..., também os municípios de....., ....., .....

A realização deste Termo de Cooperação é motivada pelo Termo de Adesão às Centrais de Interpretação da Libras – CIL, firmado entre a partícipe Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul – FADERS e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - À *FADERS* competirá:**

*I- Disponibilizar, mediante cedência, os seguintes equipamentos:*

- a) 03 computadores;*
- b) 03 Webcam;*
- c) 01 impressora multifuncional;*
- d) 03 aparelhos de telefone fixo do tipo headset;*

*II- Disponibilizar, mediante cedência, os seguintes mobiliários:*

- a) 03 mesas de trabalho – dimensões: 1m largura x 0,7m profundidade x 0,75m altura;*
- b) 03 cadeiras – dimensões: largura de 630mm x 550mm de profundidade;*
- c) 02 armários – dimensões: 0,8 m largura x 0,45 m profundidade x 1,6 m altura*

*III- Disponibilizar, mediante cedência, o seguinte veículo:*

- a) 01 automóvel, emplacado, marca FIAT, modelo PALIO WEEKEND, ano de fabricação 2012, ano do modelo 2013, com 05 portas, motor bicombustível (álcool e gasolina), de*

1.368 cilindradas, cor branca, direção hidráulica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo DENATRAN, dotados de tapetes e grafismo da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens descritos nos itens I, II e III, serão entregues mediante termo de entrega que deverá ser recebidos e conferidos pelo Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - À SM.... competirá:**

*I- Quanto a infraestrutura necessária:*

a) Disponibilizar espaço físico adequado para instalação e funcionamento da Central, com toda infraestrutura em geral adequada, se responsabilizando quanto a manutenção dos serviços de água, luz, telefone, material de escritório, linhas de telefones e demais despesas decorrentes da instalação/manutenção;

*II- Quanto a necessidade de recursos humanos:*

a) Deverá o Município assegurar a disponibilidade de profissionais intérpretes de LIBRAS com certificado de habilitação, em número capaz de suprir a demanda existente;

b) Deverá o Município assegurar a disponibilidade de profissionais guia-intérpretes com certificado de habilitação, em número capaz de suprir a demanda existente.

c) Disponibilizar (01) um motorista para ficar à disposição da Central.

*III- Quanto à forma e horário de atendimento:*

a) Deverá o município realizar os seguintes tipos de atendimento:

– Atendimento presencial: prestação de informações sobre os serviços públicos;

– Atendimento in loco: disponibilizando intérprete em local e horário previamente agendados;

– Atendimento por meios virtuais: através de softwares de comunicação.

b) A realização dos atendimentos deverá ser de no mínimo 08 (oito) horas/dia, preferencialmente em horário comercial.

*IV- Quanto a manutenção dos veículos:*

a) O Município se responsabilizará pela manutenção do veículo, tais como revisão, troca de peças decorrentes do desgaste e utilização do veículo e abastecimento, bem como pagamento do Seguro DPVAT e correspondente taxa de licenciamento.

V- Quanto a apresentação trimestral de relatórios:

Deverá o Município apresentar relatório descritivo à FADERS, a cada período de 03 (três) meses identificando os números e descrição dos atendimentos prestados, bem como a existência de agendamentos existentes. Neste relatório deverão ser informados todos os dados inerentes como, por exemplo, se foi prestado no próprio município, se foi para auxiliar na solicitação de algum documento em determinada repartição Municipal ou Estadual ou mesmo para acompanhar a pessoa em depoimento.

**CLÁUSULA QUARTA - *Da Cedência dos equipamentos, mobiliários e veículo***

O Município, a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação será detentor dos equipamentos cedidos pelo prazo estipulado neste Termo, se comprometendo a destinar a sua utilização para a finalidade única e exclusiva para a prestação de serviço inerente à CIL, objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – *Da Vigência***

a) O presente Termo terá duração de xx (xxxxxxxx) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo e/ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de Termos Aditivos e interesse dos partícipes.

b) Decorrido o decurso do Termo, os bens deverão, obrigatoriamente, serem restituídos à FADERS.

**CLÁUSULA SEXTA – *Da rescisão do Termo***

a) Poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou por conveniência dos partícipes, mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento;

b) Poderá a partícipe FADERS, rescindir o presente, no caso de desvio de finalidade do objeto do Termo, bem como no caso de comprovada a má utilização dos bens móveis e imóveis descritos na Cláusula Segunda do presente Termo. Nesta hipótese, deverá ser restituído à FADERS, todos os bens no mesmo estado em que foi recebido pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – *Do Pessoal***

Os técnicos responsáveis pela execução e pelo desenvolvimento de projetos vinculados

ao objeto deste ajuste manterão seu vínculo e subordinação de origem em relação à Instituição a cujo quadro de pessoal pertencerem, motivo pelo qual da execução do presente Termo e de seus aditamentos não decorre e não decorrerá qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes e os técnicos utilizados na execução das atividades decorrentes do objeto, restando os partícipes isentos de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por parcelas trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias relativamente aos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – *Da Responsabilidade contra Terceiros***

O Partícipe município responderá integralmente, independentemente de culpa, pelos danos materiais sofridos pelo veículo, descrito na cláusula segunda, item III, alínea "a", em virtude de colisão, incêndio, "mau uso ou utilização inadequada", ou outros eventos danosos, que venham a deteriorar o veículo parcial ou totalmente. Ainda, também será de sua única e exclusiva responsabilidade os danos materiais, corporais, estéticos e/ou morais que o Município vier a causar a terceiros, estejam estes dentro ou fora do veículo ora cedido pela Partícipe FADERS, para realização do objeto do presente Termo de Cooperação.

Os danos materiais podem ser oriundos de colisão, inclusive com a caracterização da perda total do veículo, em furto, roubo ou incêndio.

Vindo o Partícipe Município a optar pela inclusão do veículo em seguro não obrigatório, a mesma deverá arcará integralmente com o custo do referido seguro.

De igual maneira, será do Município a responsabilidade quanto ao pagamento de multas referentes ao referido veículo, devendo inclusive, haver obrigatoriamente, a indicação do motorista no prazo estipulado pelo DETRAN para inclusão da pontuação correspondente.

**CLÁUSULA NONA – *Da Responsabilidade geral do Termo***

Os partícipes responderão individualmente aos compromissos assumidos nas Cláusulas deste Termo, zelando pelo seu fiel e regular cumprimento, por todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – *Do Foro***

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste ajuste.

Estando assim de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, .. de ..... de 2015.

Roque Bakof  
Diretor-Presidente da FADERS

.....  
Prefeito Municipal de .....

.....  
Secretária Municipal (ou outro órgão)  
Prefeitura Municipal de .....

Testemunhas:

1.

Nome:

Assinatura:

CPF:

RG:

2.

Nome:

Assinatura:

CPF:

RG: